



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

OF/GP/Nº 179/2021/DC

Redentora, 10 de junho de 2021.

Exmo. Senhor:

**Osmar Viana Dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Redentora - RS

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 039/2021.**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o **Projeto de Lei nº 039/2021**, o qual **"DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."** para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,

  
**NILSON PAULO COSTA**  
Prefeito Municipal

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br



Administração: 2017/2020

**Redentora**  
Todos juntos trabalhando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000

Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora.rs.gov.br

www.redentora.rs.gov.br

CNPJ n. 87.613.113/0001-40

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NILSON PAULO COSTA**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo no quadro permanente do Município de Redentora, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Assistência Social** com a respectiva função, número de vagas, carga horária e remuneração a seguir:

Cargo	Vagas	Salário	Carga horária (Semanal)
<b>Assistente Social</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>40h/s</b>

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Fica assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I. Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina e férias proporcional;
- II. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000

Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora.rs.gov.br

www.redentora.rs.gov.br

CNPJ n. 87.613.113/0001-40

---

**Art. 5º** – A contratação referida nesta lei terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a situação de necessidade se mantenha.

**Art. 6º** - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas mediante prévio processo seletivo a ser realizado pela Municipalidade, mediante a publicação de Edital.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**



**NILSON PAULO COSTA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 10 de junho de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Rua Pedro Luiz Costa, n. 388 – Centro – Redentora-RS – CEP 98.550-000

Fone: (55) 3556 1174 – email: gabinete@redentora.rs.gov.br

www.redentora.rs.gov.br

CNPJ n. 87.613.113/0001-40

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2021**

Prezado Presidente  
Prezados Vereadores,

Honra-nos neste ensejo encaminhar para apreciação e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual **“DECLARA SITUAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PREVISTO NO ART. 37, IX, DA CF/88 E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O presente projeto de lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva a autorização legislativa para efetuar a contratação temporária de um(a) Assistente Social para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido a necessidade dos serviços do referido profissional.

Não é demais lembrar que tal profissional é imprescindível para a execução de Programas Assistenciais Municipais, os quais são tão importantes na busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

Outrossim, a pandemia tem exigido diversas demandas no setor de saúde e assistência social, sendo necessária a realização de processo seletivo para a contratação do referido profissional.

Ante o exposto, resta comprovada a relevância da presente Lei e, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada, em regime especial de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**NILSON PAULO COSTA,**  
Prefeito Municipal.